



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 350/2001

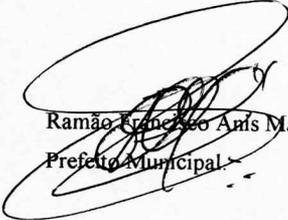
**ESTABELECE OS VEÍCULOS OFICIAIS
DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DO
MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Estabelece como veículos oficiais de divulgação de atos e fatos do município, o licitante vencedor em certame licitatório na área de jornalismo, com no mínimo uma edição semanal, bem como o Diário Oficial do Estado, utilizado em casos específicos em que lei maior o exija.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2001.

Bodoquena/MS., 05 de janeiro de 2.0001.


Ramão Francisco Anís Martins
Prefeito Municipal